

CONTRATO Nº 0152/2018

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 054/2018 - CESAN

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS), QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A SANEAMENTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES EIRELI - EPP

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por **Diretor Presidente e Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **AMADEU ZONZINI WETLER** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **SANEAMENTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES EIRELI - EPP**, com sede na **AVENIDA ANGELO TIRELLI, S/Nº, CENTRO, PASSOS MAIA, SC, CEP. 89.687-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.603.470/0001-63** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLETO MAX GOMES RHEIN**, portador da Carteira de Identidade nº **778.886-ES**, **ÓRGÃO EMISSOR: SSP** e inscrito no CPF sob o nº **909.895.117-15**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-014888**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **22944ª**, de **06/09/2018**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:



A

b

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2018** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **20/07/2018**, e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 17.890,00 (dezessete mil e oitocentos e noventa reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **Item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no item 16 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 Conforme Item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **Item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **Item 10 do EDITAL**.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VI** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Conforme Item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Conforme Item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Conforme Item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

14.1 Conforme Item 24 do **Edital**.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória ES 04/10/2018

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

CLÉTO MAX GOMES RHEIN
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 909.895.117-15

TESTEMUNHAS:

1ª
2ª



b

Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Outubro de 2018.

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -**Extrato do 2º Termo Aditivo**

Convênio: 002/2017
 Processo: 79471439/2017
 Partes: Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. e o Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros - COINTER.
 Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar de 01 de outubro de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cariacica, 01 de outubro de 2018.

JOÃO LUIZ MIOSSIDiretor-Presidente
CEASA-ES**Protocolo 430778****Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -****PORTARIA Nº 032-S, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos (ELP) da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, de acordo com a Portaria nº 009-R de 02/10/2018, publicada em 03/10/2018.

ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS (ELP):

Jadir Puppim Alves
 Antônio Fernando Prescholdt Oliveira
 Almira Cola
 Cláudia Moreira Bizerra Massolio
 Sanvier Piassi Ferron
 Cassio Careta Piassi
 Fernando Gomes Barboza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de outubro de 2018

PAULO RUY VALIM CARNELLI

Secretário de Estado dos

Transportes e Obras Públicas

Protocolo 430514**Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRES III N.º 003/2016**

Processo nº: 83228004/2018

Contratante: DER-ES

Contratada: CONSÓRCIO EUROESTUDIOS/ECR/TPF - SRO-2.

Objeto: Alteração do prazo contratual, em conformidade ao artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Execução: 939 dias.

Prazo de Vigência: 988 dias.

Assinatura: 02/10/2018.

Protocolo 430853**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordantes: Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES e a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo-AMAES.

Objeto: o desenvolvimento de ações integradas e a conjugação de esforços entre as partes para a implementação de medidas de natureza administrativa visando melhorar e facilitar o atendimento aos pais ou responsáveis pelos

usuários das entidades envolvidas, quando da solicitação do benefício do passe livre previsto na lei complementar 213/01, e outras atividades correlatas, visando garantir à manutenção ou melhoria das atividades voltadas às pessoas com deficiência.

Prazo de vigência: 05 anos, contados a partir de 01/10/2018.

Processo CETURB/ES nº: 2445/18.

Vitória, 28 de setembro de 2018

JOSÉ CARLOS PEREIRA MOREIRA

Diretor Presidente em exercício

Protocolo 430590**EXTRATO DO CONTRATO Nº**

15/2018

Contratante: CETURB/ES.

Contratada: Alpes Engenharia Eireli - EPP.

Objeto: prestação de serviços de reforma das pistas de rolamento dos terminais do Ibes, Jardim América, São Torquato e Laranjeiras, bem como alteração do acesso e execução de novo estacionamento para o terminal de Jacaraípe. Modalidade de Contratação: pregão eletrônico nº 11/18.

Valor: R\$ 2.555.000,00.

Vigência: 210 dias com início em 04/10/2018.

Gestor: José Carlos Sepulcri Netto.

Processos nº 1472/18 e 3268/18.

Vitória, 03 de outubro de 2018

JOSÉ CARLOS PEREIRA MOREIRA

Diretor Presidente em exercício

Protocolo 430630**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 044, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.143/2013,

RESOLVE:

Conceder recesso, de acordo com o Art. 13 § 1º e § 2º da Lei nº 11.788/2008, aos estagiários abaixo relacionados:

"PROGRAMA JOVENS VALORES"

Nome	Período
Caique do Nascimento Caetano	10/08/2018 a 24/08/2018
Hygor Souza de Aguiar	07/08/2018 a 21/08/2018
José Roberto Batista dos Santos	15/03/2018 a 29/03/2018
José Roberto Batista dos Santos	28/08/2018 a 11/09/2018
José Roberto Batista dos Santos	26/09/2018 a 30/09/2018
Ketyla Ivo Braz	10/09/2018 a 24/09/2018

Vitória, 21 de setembro de 2018

ALBERTO FLÁVIO PÊGO E SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 430684**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO Nº 162/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Consórcio Barragem Braço Norte, formado pelas empresas Serveng Civilsan S/A Empresas Associadas de Engenharia, Sahliah Engenharia Ltda. e Poente Engenharia e Consultoria Ltda.

OBJETO: Elaboração de projetos básicos e executivos, execução de obras, serviços, operação e manutenção da Barragem do Rio Jucu, Braço Norte, em Domingos Martins e Viana, no Estado do

Espírito Santo. VALOR: R\$ 96.499.000,00 (noventa e seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil reais). PRAZO: A vigência do contrato será de até 66 (sessenta e seis) meses, sendo até 30 (trinta) meses para execução das obras e serviços e 36 (trinta e seis) meses para operação e manutenção. FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do contrato provêm de recursos da CESAN, GOVERNO DO ESTADO E OGU, através do Contrato de Repasse nº 858.417/2017 com o Ministério da Integração Nacional e Código do Empreendimento A.VIA. OG.17.01.

REF: Edital de Licitação CESAN nº 001/2018.

Processo nº 2018.006240

Vitória, 03 de outubro 2018

Amadeu Zonzini Wetler

Diretor Presidente

Protocolo 430612**RESUMO DOS CONTRATOS Nº 151 e 152/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN. **LOTES 01 e 02**

CONTRATADA: SANEAMENTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES EIRELI - EPP - **VALORES:**

- **LOTE 01 - R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

- **LOTE 02 - R\$ 17.890,00** (dezesete mil, oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN. REF: **Pregão Eletrônico nº 054/2018**

Protocolo: **2018-014888**

Vitória, 04 de outubro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 430691**RESUMO DO CONTRATO Nº 157/2018****INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**

Proc. nº 2018.012739

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 119, inciso VII, do Regulamento de Licitações da CESAN.

CONTRATADA: FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESSALENTES E COMPONENTES DA MARCA LEÃO, SOB DEMANDA, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE,